



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para apresentação artística musical cultural à se apresentar nos dias de 01, 02, 03 e 04 de março, para atender as necessidades de atrações na programação do evento denominado Carnaval 2025 que será realizado de 28 de fevereiro à 04 de março de 2025, no município de Ilha Comprida, através de dispensa de licitação.

1.2-O prazo de vigência da contratação é especificamente para o período do evento Carnaval 2025, contados da assinatura do contrato (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art.6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de dispensa de licitação, pelo critério de pelo critério de Menor Preço por Item referente ao serviço oferecido, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a característica geral deste evento é o fomento do turismo interno, contando com atrações regionais e blocos tradicionais do município, esperado por pessoas do município e de diversas partes da região, do estado, e do país, que se deslocam a Ilha Comprida em um período de alta temporada, e se tratando de um período de alta e longa temporada de verão, levando em consideração também que se trata de um período de feriado nacional, o que faz o evento se tornar um acontecimento indispensável ao município, fomentando o turismo e aquecendo a economia.



A Programação do Carnaval é consolidada, sendo um evento tradicional em nosso município, respeitando-se todas as normas e legislação vigentes. Focando principalmente no fomento do turismo, buscamos aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de visitantes na cidade. Nosso objetivo é criar uma festa de alta qualidade, impulsionando o turismo como uma importante fonte de geração de renda. Sendo assim, necessária a contratação de empresa para a prestação do serviço descrito para melhor atender as às necessidades do evento citado, bem como os eventos de pequeno porte que o município realiza

2.2-DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação do presente termo, se faz devido o proposito de gerir entretenimento para o evento, sendo ele de carater musical, bem como atrair e buscar entretenimento para o publico alvo, ou seja, o turista e o munícipe.

2.3.ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada realizará a apresentação artística musical do evento Ilha Verão regional 2025 no periodo de 07 à 22 de fevereiro de 2025, citado neste termo de referência no Município de Ilha Comprida.

Item	Unid.	Quant.	Especificação
1	%	100%	CONTRATAÇÃO DE CHARANGA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.1.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (arts.6º, XXIII,

Alínea “e” e 140, §1º, inciso II, daLei nº 14.133/2021)

O serviço será realizado no período do evento citado, na Avenida Copacabana, Balneário Monte Carlo, no Município de Ilha Comprida/SP.

5.1- O serviço será recebido provisoriamente, no período de execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2-O serviço podeá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3-O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade serviço consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea“f” da Lei nº 14.133/21)

6.1-ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



6.1.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.4-1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5.1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

6.1.6- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.7- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120);

6.1.8- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 120);

6.1.8.1- A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados após a entrega dos relatórios dos serviços realizados.

7.2- A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número



da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Diretor da pasta ou servidor expressamente designado;

7.3- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, incisoXXIII, alínea‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de preço total.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Prestar os serviços objetos desta licitação com equipe treinada e qualificada;

9.2- Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

9.3- Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.4- Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo,



negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

9.5- Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

9.6- Se responsabilizar pelo fornecimento de **alimentação**, estadias para os integrantes da equipe de trabalho da empresa contratada;

9.7- Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição imediata;

9.8- Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação.

9.9- Indicar preposto que representará a Contratada durante a vigência do Contrato.

9.10- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

- a) Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e de mais informações necessárias à sua execução;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo como estabelecido neste contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1- Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS



12.1- O custo estimado total da contratação deverá ser o menor preço.

13.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas serão atendidas pela seguinte dotação para o presente exercício, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DIVISÃO DE TURISMO –
23.695.0010.1012 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS - 3.3.90.39 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - FICHA 161

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Decilio Alves Lousada Ventura inscrito na matrícula nº686 e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Divisão de Turismo, sendo executada pela funcionária CHRISTINE HUDSON LÚCIO, CPF sob o nº 066.741.396-02, cujo o cargo é de Diretora da Divisão.